



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
Processo nº 10.437/2023

RAZÃO SOCIAL: PRISCILA FREITAS DA SILVA

UNIDADE: -----

ENDEREÇO: RJ 142 – Estrada Serramar

BAIRRO: Cascata

DISTRITO: Sede

CPF: 125.620.977-50

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

- 2.1 - Corpos Hídricos
- 2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP
- 2.3 - Nascente ou Olho d'água
- 2.4 - Lagos a Lagoas Naturais ou Artificiais
- 2.5 - Topo de morros e montanhas
- 2.6 - Vegetação Existente
- 2.7 - Bacia Hidrográfica
- 2.8 - Bacia Aérea
- 2.9 - Zoneamento
- 2.10 - Unidades de Conservação
- 2.11 - Circunvizinhança
- 2.12 - Outras Características

3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES

- 4.1 - Ar
- 4.2 - Água
- 4.3 - Solo
- 4.4 - Resíduos
- 4.5 - Ruídos
- 4.6 - Risco

5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

6.0 - CONCLUSÕES

7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

8.0 - PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
Processo nº 10.437/2023

RAZÃO SOCIAL: PRISCILA FREITAS DA SILVA

UNIDADE: -----

ENDEREÇO: RJ 142 – Estrada Serramar

BAIRRO: Cascata

DISTRITO: Sede

CPF: 125.620.977-50

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Trata-se de solicitação para devida emissão de Licença Ambiental para movimentação de terra/corte e aterro, enquadrada na tipologia de *Construção novas e acréscimos de edificações ou nivelamento de terreno sem supressão de vegetação (Código INEA 26.02.03)*, situada às margens da RJ 142, Estrada Serramar, próximo a localidade da Cascata, na região Serrana da Sede do município de Casimiro de Abreu.

A atividade solicitada, ocorrerá de forma mecanizada, a movimentação de terra, o corte será escavamento para construção de via de acesso e nivelamento, a terra em estado natural, após muitos anos de repouso, está em estado compacto. Ao ser escavada, seu volume aumenta devido ao acréscimo de ar entre os grãos que a compõe, tornando-a fofa e solta, o empolamento. Aterros realizados para construção civil, é realizado a compactação de solo, onde o volume diminui de 30 a 50%, logo após a compactação.

De acordo com o projeto anexo ao presente processo, elaborado pelo responsável técnico, a intervenção terá comprimento de aproximadamente 11,00 m (onze metros), e 4,5 m (quatro metros e meio) de largura, com volume aproximado para retirada e realocação de 962,12 m³ (novecentos e sessenta e dois e doze metros cúbicos) da camada superficial do solo.

2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

A atividade prevista localiza-se em área rural com características predominantemente de casas de veraneio, tendo a região em que se situa inserida no domínio da Mata Atlântica, e fisicamente apresenta vegetação nativa de Mata Atlântica.



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
Processo nº 10.437/2023

RAZÃO SOCIAL: PRISCILA FREITAS DA SILVA

UNIDADE: -----

ENDEREÇO: RJ 142 – Estrada Serramar

BAIRRO: Cascata

DISTRITO: Sede

CPF: 125.620.977-50

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

A propriedade situa-se na localidade na Cascata, Região Serrana pertencente ao a Sede do município de Casimiro de Abreu/RJ, estando inserida nos domínios da Área de Proteção Ambiental Macaé de Cima.

A área apresenta as seguintes coordenadas UTM: 23K 783666.89 m E 7524075.38 m S.

2.1- Corpos Hídricos

Os corpos hídricos presentes no entorno da propriedade são denominados Rio Macaé, e uma linha de drenagem sem denominação, afluente do Rio Macaé.

2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP

Não há conhecimento de demarcação de Faixa Marginal de Proteção no local.

2.3 - Nascente ou Olho d'água

Não foi observado no local a existência de nascentes ou olhos d'águas identificadas na área.

2.4 - Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais

Não foi observado no local à existência de quaisquer Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais na área da pretendida intervenção.



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
Processo nº 10.437/2023

RAZÃO SOCIAL: PRISCILA FREITAS DA SILVA

UNIDADE: -----

ENDEREÇO: RJ 142 – Estrada Serramar

BAIRRO: Cascata

DISTRITO: Sede

CPF: 125.620.977-50

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

2.5 - Topo de morros e montanhas

A área apresenta topografia irregular com declividade média de 330,00m (trezentos e trinta metros) de altitude.

2.6 - Vegetação Existente

A área em questão está inserida no bioma Mata Atlântica, conforme Metadados disponibilizados pela Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais – INDE, referente a uso e ocupação do solo no município no ano de 2015, classificou-se uma área de campo e pastagem, conforme descrito pelo Requerente ao Memorial Descritivo.

No local da intervenção é desprovida de quaisquer indivíduos arbóreos, sendo coberto por gramíneas.

2.7 - Bacia Hidrográfica

A área pertence à Bacia Hidrográfica do Rio Macaé.

2.8 - Bacia Aérea

Não existe Bacia Aérea definida para o local.

2.9 - Zoneamento

Trata-se de área situada em Zona Rural, no município de Casimiro de Abreu, estando em consonância com o que preceitua a legislação vigente para uso e ocupação do solo.



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
Processo nº 10.437/2023

RAZÃO SOCIAL: PRISCILA FREITAS DA SILVA

UNIDADE: -----

ENDEREÇO: RJ 142 – Estrada Serramar

BAIRRO: Cascata

DISTRITO: Sede

CPF: 125.620.977-50

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

2.10 - Unidades de Conservação

Encontra-se inserida nos limites de Unidades de Conservação APA Macaé de Cima, tratando-se de unidade conservação de uso sustentável, onde são permitidas atividades desde que não representem ameaça para os recursos ambientais renováveis e processos ecológicos

2.11 – Circunvizinhança

A propriedade está localizada em área rural, com predominância de casas de veraneio e pousadas em seu entorno.

A área em questão dispõe de serviço de distribuição de energia elétrica fornecido pela ENEL, vias de acesso pavimentadas, coleta de resíduos sólidos urbanos e transporte público.

2.12 - Outras Características

De acordo com o cronograma de execução, estima-se que o serviço terá duração de 01 (dia), e considerando o tamanho e tempo que o serviço será realizado, não haverá necessidade de canteiro de obra e não haverá quaisquer tipos de estocagem de matérias no local.

Não haverá material excedente pois não haverá corte de material terroso, considerando que o volume de terra movimento, será disposto no interior da propriedade.

3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

A atividade está enquadrada na tipologia de Terraplenagem (Código CNAE: 4313-4/00), Construções novas e acréscimos de edificações (Código INEA nº 26.02.03), como previsto no *Boletim*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
Departamento de Fiscalização Ambiental

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
Processo nº 10.437/2023

RAZÃO SOCIAL: PRISCILA FREITAS DA SILVA

UNIDADE: -----

ENDEREÇO: RJ 142 – Estrada Serramar

BAIRRO: Cascata

DISTRITO: Sede

CPF: 125.620.977-50

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

de Serviço nº 110, de 23 de Agosto de 2021 e inserida no Decreto nº 2.081, de 23 de Março de 2021 sendo, portanto, sujeita ao regime de Licenciamento Ambiental, para emissão de **Licença Ambiental de Instalação**, onde suas considerações de acordo com os aspectos ambientais e características físicas/locais apresentadas compreenderão o embasamento legal das seguintes legislações mencionadas a seguir:

- Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências;
- Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 - Dispõe sobre o Código de Mineração, dá nova redação ao Decreto-Lei nº 1.985, de 29 de janeiro de 1940;
- Portaria nº 441, de 11 de dezembro de 2009 - Dispõe sobre os trabalhos de movimentação de terras e de desmonte de materiais in natura necessários à abertura de vias de transporte, obras gerais de terraplanagem de edificações de que trata o § 1º do art. 3º do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 - Dispõe sobre o Código de Mineração;
- Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismo de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Dispõe sobre os Crimes Ambientais e seu Decreto de Regulamentação nº 6.514, de 22 de julho de 2008;
- Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e dá outras providências;
- Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 - Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do “caput” e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
Processo nº 10.437/2023

RAZÃO SOCIAL: PRISCILA FREITAS DA SILVA

UNIDADE: -----

ENDEREÇO: RJ 142 – Estrada Serramar

BAIRRO: Cascata

DISTRITO: Sede

CPF: 125.620.977-50

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;

- Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 alterada pela Lei nº 12.727, de 17 de outubro de 2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 21 de agosto de 1981; 9.393, de 19 de dezembro de 1966 e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965 e 7.754, de 14 de abril de 1989 e, a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;
- Lei Federal nº 7.803, de 18 de julho de 1989 - Altera a redação da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e revoga as Leis nº 6.535, de 15 de junho de 1978 e 7.511, de 07 de julho de 1986 - Código Florestal;
- Resolução CONAMA nº 303, de 20 de março de 2002 - Dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente;
- Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002 – Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 - Dispõe sobre a atuação dos órgãos componentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA no Licenciamento Ambiental;
- Resolução CONAMA nº 001 de 08 de março de 1990 - Dispõe sobre os critérios referentes às emissões de ruídos;
- Resolução CONAMA nº 42, de 17 de agosto de 2012 - Dispõe sobre as atividades que causam ou possam impacto ambiental local, fixa normas gerais de cooperação federativa nas ações



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
Processo nº 10.437/2023

RAZÃO SOCIAL: PRISCILA FREITAS DA SILVA

UNIDADE: -----

ENDEREÇO: RJ 142 – Estrada Serramar

BAIRRO: Cascata

DISTRITO: Sede

CPF: 125.620.977-50

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente e ao combate à poluição em qualquer de suas formas, conforme previsto na Lei Complementar nº 140/2011, e dá outras providências;

- Resolução CONEMA nº 83 de 26 de julho de 2018 - Regulamenta o disposto no art. 3º, X, "k", da Lei Federal nº 12.651/2012, estabelecendo outras ações ou atividades reconhecidas como eventuais e de baixo impacto ambiental, e dá outras providências.
- NBR 11.682/1991 - Estabilidade de Taludes, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- Diretriz INEA/ DZ nº 104 - R3 - Dispõe sobre a Metodologia de Codificação de Bacias Hidrográficas;
- Diretriz INEA/ DZ nº 1311.R-4 - Dispõe sobre a Destinação de Resíduos;
- Norma Técnica INEA/ NT-603.R - Critérios e Padrões de Qualidade do Ar Ambiente;
- Lei Municipal nº 155, de 17 de outubro de 1985 - Dispõe sobre o Zoneamento no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Plano Diretor Municipal instituído em, 05 de setembro de 2006;
- Lei Municipal nº 1.352, de 04 de março de 2010 - Dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto nº 245, de 28 de janeiro de 2014 - Regulamenta os artigos da Lei Municipal nº 1352, de 04 de março de 2010 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
Processo nº 10.437/2023

RAZÃO SOCIAL: PRISCILA FREITAS DA SILVA

UNIDADE: -----

ENDEREÇO: RJ 142 – Estrada Serramar

BAIRRO: Cascata

DISTRITO: Sede

CPF: 125.620.977-50

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

- Decreto nº 2.081, de 23 de março de 2021 - Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento e demais procedimentos de Controle Ambiental - SILICAM; e

E que, o Requerente apresentou as seguintes documentações necessárias para emissão deste licenciamento, todas anexadas dentro do protocolo digital.

4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES

4.1 - Ar

4.1.1) Fonte: Material particulado gerado na movimentação de terras.

Controle: Umidificação dos materiais a sofrerem as intervenções.

4.1.2) Fonte: Material particulado gerado durante o tráfego da máquina.

Controle: Umidificação das vias de acesso ao pretendido local das intervenções.

4.1.3) Fonte: Emissão de gases pelo tráfego de caminhões e máquinas.

Controle: Manutenção dos veículos e dos equipamentos para funcionamento em perfeitas condições.

4.2 - Água

4.2.1) Fontes: Esgoto sanitário gerado pelos funcionários.

Controle: Manutenção periódica do sistema de tratamento do efluente.

4.2.2) Fonte: Material particulado resultante da atividade de movimentação de terra.

Controle: Implantação do sistema de drenagem/caixas de decantação de forma a evitar o carreamento para o solo e cursos d'água adjacentes.



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
Processo nº 10.437/2023

RAZÃO SOCIAL: PRISCILA FREITAS DA SILVA

UNIDADE: -----

ENDEREÇO: RJ 142 – Estrada Serramar

BAIRRO: Cascata

DISTRITO: Sede

CPF: 125.620.977-50

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

4.3 - Solo

4.3.1) Fonte: Despejo indevido de óleos e graxas de uso nas máquinas e equipamentos.

Controle: Manutenção e limpeza periódica no referido sistema, realizado especificamente por empresa licenciada. Manutenção das máquinas e equipamentos efetuados em locais apropriados de empresas e postos de serviços da região, devidamente regularizados.

4.4 - Resíduos

4.4.1) Fonte: Resíduos sólidos urbanos/domésticos gerados pelos funcionários.

Controle: Acondicionar os resíduos sólidos em sacos plásticos e dispô-los em local apropriado para posterior recolhimento e encaminhamento para disposição final adequada.

4.5 - Ruídos

4.5.1) Fonte: Ruídos gerados durante a construção e montagem do posto.

Controle: Reduzir o nível de ruídos provenientes da execução das obras.

4.5.2) Fonte: Ruídos gerados pelas movimentações de caminhões e máquinas.

Controle: Manutenção dos veículos e das máquinas para funcionamento em perfeitas condições para atender aos limites dos níveis de emissão de ruídos indicados na legislação.

4.6 - Risco

De acordo com o proposto, quando a regularização da movimentação de terra, não vislumbramos que tal atividade, apresente características que possam ser consideradas como fonte de risco, desde que respeitadas as orientações expostas pelo órgão ambiental.



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
Processo nº 10.437/2023

RAZÃO SOCIAL: PRISCILA FREITAS DA SILVA

UNIDADE: -----

ENDEREÇO: RJ 142 – Estrada Serramar

BAIRRO: Cascata

DISTRITO: Sede

CPF: 125.620.977-50

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não vislumbramos possíveis informações adicionais a serem acrescentadas.

6.0 - CONCLUSÕES

Considerando tratar-se de atividade considerada de Porte Mínimo, Potencial Poluidor Baixo - Impacto Baixo/ Classe 2-A.

Considerando que a localização da atividade está em consonância com o que preceitua a legislação municipal e suas diretrizes para uso e ocupação do solo.

Considerando execução dos serviços seguindo os procedimentos indicados neste presente processo, não apresentar riscos de formação de processos erosivos e quaisquer outros passivos ambientais;

Considerando que a atividade não causa interferência ou alterações significativas no âmbito daquela fitofisionomia;

Considerando que as indicações referentes as intervenções, se darão respeitando as medidas mitigadoras propostas e as apresentas pelo Responsável Técnico das obras de intervenções; e

Considerando que o empreendedor apresentou toda documentação necessária à emissão da requerida Licença Ambiental de Instalação.

“Somos favoráveis à concessão da Licença Ambiental de Instalação para implantação da atividade, na área proposta, desde que, observadas as restrições e condições de validade.”



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
Processo nº 10.437/2023

RAZÃO SOCIAL: PRISCILA FREITAS DA SILVA

UNIDADE: -----

ENDEREÇO: RJ 142 – Estrada Serramar

BAIRRO: Cascata

DISTRITO: Sede

CPF: 125.620.977-50

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

1 - Publicar comunicado de recebimento desta Licença no Diário Oficial Municipal e em Jornal diário de grande circulação no Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta Licença Ambiental de Instalação, enviando cópias das publicações à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS.

2 - Esta Licença Ambiental de Instalação diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.

3 - Esta Licença Ambiental de Instalação não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.

4 - Requerer a renovação desta Licença de Instalação, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade.

5 - Atender à Lei Federal nº 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

6 - Atender à DZ 215 - R.4 - Dispõe sobre o controle de carga orgânica biodegradável em efluentes líquidos de origem sanitária, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.886, de 25/09/07 e, publicada no D.O.R.J., de 25/09/07.

7 - Atender à NOP-INEA-35 Norma Operacional para o Sistema Online de Manifesto de Transporte de Resíduos - SISTEMA MTR, aprovada pela Resolução CONEMA nº 79, de 07/03/18 e publicada em 13/03/2018.

8 - Não realizar captação de água sem a pertinente outorga/declaração de uso insignificante expedida pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA.



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
Processo nº 10.437/2023

RAZÃO SOCIAL: PRISCILA FREITAS DA SILVA

UNIDADE: -----

ENDEREÇO: RJ 142 – Estrada Serramar

BAIRRO: Cascata

DISTRITO: Sede

CPF: 125.620.977-50

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

- 9 - Atender à Resolução CONAMA nº 001/90, de 08/03/90 - Dispõe sobre os critérios e padrões de emissão de ruídos.
- 10 - Atender à Resolução CONAMA nº 303, de 20/03/02 - Dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente.
- 11 - Atender à Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/02 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- 12 - Implantar dispositivos de proteção aos pedestres e sinalização para veículos durante a realização das obras, de modo a minimizar risco de ocorrência de acidentes.
- 13 - Atender às normas municipais quanto ao tráfego de veículos durante as obras.
- 14 - Adotar medidas de controle no sentido de evitar a emissão de material particulado para a atmosfera e de reduzir o nível de ruídos provenientes da execução das obras e do fluxo de veículos.
- 15 - Dispor o material proveniente da movimentação de terras no próprio terreno.
- 16 - Utilizar material de empréstimo somente de jazidas regularizadas e licenciadas pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA;
- 17 - Preservar as áreas consideradas “*non aedificandi*”.
- 18 - É de responsabilidade do empreendedor viabilizar, caso necessário, as instalações temporárias para uso de água aos serviços a serem executados na obra, bem como, sanitários, respeitando as legislações pertinentes.
- 19 - Acondicionar os resíduos sólidos urbanos provenientes da atividade em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampas até o seu recolhimento pelo órgão municipal responsável.
- 20 - Manter disponíveis e prontos para uso os equipamentos e materiais de atendimento a emergências.
- 21 - Não realizar queima de quaisquer materiais ao ar livre.



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
Processo nº 10.437/2023

RAZÃO SOCIAL: PRISCILA FREITAS DA SILVA

UNIDADE: -----

ENDEREÇO: RJ 142 – Estrada Serramar

BAIRRO: Cascata

DISTRITO: Sede

CPF: 125.620.977-50

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

22 - Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue, Zica e Chikungunya.

23 - Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos).

24 - Manter atualizados, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS os dados cadastrais relativos à atividade certificada.

25 - Submeter previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade certificada.

26 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

8.0 - PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

Sugerimos que esta Licença Ambiental de Instalação, tenha validade de **4 (quatro) anos** desde que respeitadas as condições nela estabelecidas.

Casimiro de Abreu, 16 de abril de 2024

Vinícius dos Santos Reis
Subsecretário Municipal
Port. 196/2024